



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 3977
de 29/11/14 FL. 36
[assinatura]
Visto

CONTRATO Nº 255/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2014
Processo LC n.º 652 – Homologado em 13/11/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 572
de 28/11/14 FL. 5
[assinatura]
Visto

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M.M. RECHI EVENTOS - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **M. M. RECHI EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 19.882.228/0001-80, estabelecida na Rua Colombo, n.º 1635, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3254-1617, neste ato representada por sua sócia a senhora **Márcia Maria Rechi**, portadora do RG n.º 8.875.007-1 e CPF n.º 040.403.749-67, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de material e contratação de mão de obra, para apresentação do espetáculo Natal em Canto/2014, conforme relacionado a seguir.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Global
1.	Global	<p>Prestação de serviços relativos à gravação de cantos e falas em estúdio, para viabilizar a apresentação do VIII - Espetáculo NATAL EM CANTO, a ser apresentado no dia 20 de dezembro de 2014, em frente à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, como parte integrante da programação natalina do município.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ *Gravação das vozes dos corais infantil e juvenil nas 16 (dezesesseis) músicas do espetáculo. (Valor de R\$ 280,00 por música gravada)✓ *Criação dos arranjos necessários e criação dos playbacks para as músicas do espetáculo.✓ *Mixagem e masterização de todas as músicas.✓ *Gravação de todas as locuções e textos por parte dos participantes do espetáculo	R\$ 5.350,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">✓ *Montagem de espetáculo com locuções e musicas✓ *Deslocamento para as gravações até a cidade de Pato Bragado com agenda a combinar com os regentes dos corais.✓ 2 und CDs do espetáculo com locuções e musicas✓ 1 pendraiv da gravação do espetáculo completo com locuções e musicas✓ 300 und CDs personalizados, com musicas do Espetáculo.	
2.	Global	<p>Locação de telão, filmagem, edição e reprodução em vídeo para a apresentação do espetáculo Natal em Canto, a ser realizado no dia 20/12/2014, em frente à Prefeitura Municipal, com no mínimo os seguintes equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Para a captação das imagens dos videoclipes do natal em canto:<ul style="list-style-type: none">*Um cinegrafista capacitado e equipado com câmera Sony HVR-Z7, tripé Manfrotto e veiculo para deslocamento.➤ Para as edições em vídeo para telão e masterização final do DVD e Blu-ray Natal em Canto 2014:<ul style="list-style-type: none">*Duas ilhas de edição de vídeo não-lineares;*Estúdio de som com ilha de edição;*Dois profissionais em edição de áudio e vídeo.<ul style="list-style-type: none">➤ Para a locação de telão e filmagem:<ul style="list-style-type: none">*Duas telas medindo 280cm x 210cm, e estrutura para a devida fixação e dois projetores de 2600 lúmens com contraste 2200:1 com seus respectivos tripés;*Um painel de LED P10 (telão) medindo 5m X 2m com devida estrutura e montagem.*Quatro câmeras de alta definição, uma Sony HVR-Z7 com tripé para captação frontal aberta. Uma Sony HVR – 27 com grua, e duas Sony (HXR – NX5 e NEX – EA50) com tripés Manfrotto, bem como três cinegrafistas capacitados para a operação das mesmas.*Central de corte as vivo para gravação e geração das imagens dos telões e um profissional e técnico eletrônico habilitado para operação e resolução de eventuais problemas técnicos que venham a ocorrer durante o evento;*Cabos diversos para interligação dos equipamentos de vídeos e captação de áudio da mesa de som instalado no local bem como toda equipe técnica necessária para a instalação e bom funcionamento dos equipamentos mencionados acima.➤ 05 DV's autorados com edição das três câmaras e demais vídeos exibidos no telão;➤ 01 Blu-ray em alta definição da edição final;➤ Vídeos para o telão durante as apresentações.➤ 02 videoclipes musicais dos corais infantil e juvenil.	R\$ 7.550,00
3.	Global	<p>Estrutura de som:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Mesa de som 32 canais digitais.	R\$ 5.960,00





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">✓ PA FLY – LINE ARRAY C/ 08 Caixas para som stereo.✓ SUB – graves C/ 08 caixas✓ Estrutura p30 p/ fixação do sistema✓ Amplificadores e cabeamentos p/ funcionamento de sistema✓ 02 microfones sem fio.✓ 02 microfones de orelha (head set)✓ MAIN POWER 150 amperes trifasico✓ Processador de som (DBX 260)✓ Multi cabo de no minimo 70mts✓ 01 técnico de som <p><u>Estrutura de iluminação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ 04 und moving HEAD BEAN 200✓ 08 unid moving HEAD 575✓ 20 und canhão de LED 3w, RGBWA para iluminação das janelas.✓ 12 canhões de LED.✓ 12 unid PAR FOCO 5✓ 02unid Canhão seguidor✓ 1 mesa de iluminação avolite✓ 02 und Buble (bola de sabão)✓ 02 und Maquinas de fumaça✓ 02 unid de strobo 1200w✓ 01 Sky Paper com papel picado.✓ 1 técnico de iluminação	
--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 158/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais). O pagamento será efetuado em parcela única, em até 60 (sessenta) dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Educação e Cultura.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (**Banco do Brasil – Agência 0859-1 – Conta Corrente 44719-6**)
- f) As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- g) Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega do objeto desta licitação é de até 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.029 – Organização de Festividades e Eventos do Município

3.3.90.30.12 – 6134 – Locação de Máquinas e Equipamentos

3.3.90.39.59 – 6131 – Serviços de Video, Audio e Foto

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 13 de Novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

Arnildo Rieger


M.M. RECHI EVENTOS - ME – CONTRATADO
Márcia Maria Rechi

